

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:
2435/1/2025

DATA:
02/04/2025 15:36

DOCUMENTO:
70596

ENTREGA PARA O LOCAL:
COMPRAS

ID: gullherme.leite

ASSUNTO:

PEDIDO DE COMPRA

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:
29/2025

REQUERENTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ/CPF:

..

CELULAR:

R.G.:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

2546-2357

FAX:

ENDEREÇO:

RUA OLIMPIO NOGUEIRA 93

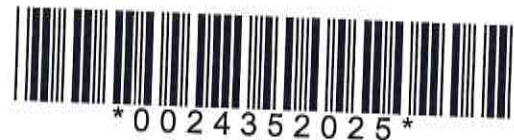
CENTRO

BURI

UF: SP

C.E.P.: 18290-000

Requerente \ Responsável



0024352025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

MEMORANDO COM JUSTIFICATIVA

Nº 29/2024

DA: Farmácia do Pronto Atendimento Ítalo Santucci
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Buri, 01 de Abril de 2025

Assunto: Pedido de Compra de Saco Branco para Lixo Infectante

Prezado(a),

Venho através deste solicitar a aquisição de Saco Branco para Lixo Infectante para uso no Pronto Atendimento e nas Unidades de Programa da Saúde da Família. Por meio deste documento, solicitamos a aquisição, com o objetivo de garantir o atendimento adequado as unidades de Saúde desse município.

Justificativa:

1. O Saco Branco para Lixo Infectante são indicados para a coleta seletiva de resíduos de serviços de saúde, resíduos considerados contaminantes para o meio ambiente.
2. O Saco Branco de acordo com a RDC nº 306 da ANVISA, determina que o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde é um conjunto constituído de um grupo de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

Diante do exposto, solicitamos gentilmente que seja realizada a aquisição regular para atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Buri, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
Estado de São Paulo

RUA CEL LICINIO, 98 CEP 18290-000 – BURI/SP – fone/fax (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Agradecemos desde já a atenção e colaboração. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


Ariádine da Silva Paglioto
Farmacêutica e Bioquímica
CRF nº 77.859
Ariádine da Silva Paglioto
Farmacêutica Responsável Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/2411
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Buri, 01 de Abril de 2024.

Ref.: Processo Administrativo: 26/2025

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 39, § 2º do Decreto Municipal nº 22/2023 de 20 de março de 2023.

I – Objeto: Compra de Saco Branco para Lixo Infectante.

II – Fornecedores:

Fornecedor: Facilimp Comercial e Serviços Ltda – CNPJ: 10.192.724/0001-38

Fornecedor: MillClean Caça Vazamento e Desentupimento Ltda – CNPJ: 46.741.587/0001-90

Fornecedor: Além da Limpeza – Carro, Casa & Empresa - CNPJ: 34.305.525/0001-57

III - Razão da Escolha dos Fornecedores:

Como forma de dar atendimento ao quanto disposto no art. 39, § 2º do Decreto Municipal nº 22/2023 de 20 de março de 2023, iniciamos a busca pelos fornecedores que seriam consultados para ofertar orçamento para o objeto em questão pelos registros da Prefeitura de Buri. Após verificação em nosso sistema de gestão Municipal de cadastro de fornecedores.

Seguindo a ordem prevista no dispositivo legal acima destacado, passamos a verificar a existência de fornecedores habituais para o objeto em questão, conforme acima foram localizados 03 (três) fornecedores habituais (anexo).

Diante do acima exposto, pudemos verificar a existência das empresas mencionados no item I do presente, que comprovadamente possuem notória especialização, com vasta experiência e amplo conhecimento no ramo do objeto do presente processo, que possui um cunho bastante específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licínio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15) 3546-1211/2411
Email: pmburi@buri.sp.gov.br

IV – Justificativa dos preços: o valor para a referida contratação apresentado pelas empresas acima, demonstram que a empresa FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.192.724/0001-38, apresentou proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Buri visto que ele já é fornecedor assíduo dos mesmos serviços há um tempo, no valor de R\$ 3.798,00 (Três mil e Setecentos e Noventa e Oito Reais) para a compra de materiais para uso hospitalar, ora pretendida no processo administrativo nº 26/2025.

V - Conclusão: os preços praticados são os de mercado, conforme análise devida pelo setor competente, bem como com base nos orçamentos obtidos. Assim, devidamente justificada a escolha dos referidos fornecedores.

Ariádine da Silva Paglioto
Farmacêutica e Bioquímica
CRF nº 77.859

Ariádine da Silva Paglioto - CRF 77859

Farmacêutica Responsável Técnica – Farmácia Hospitalar e Almoxarifado da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15)
3546-1211/2411

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para fornecimento de Saco Branco para Lixo Infectante para uso no Pronto Atendimento e nas unidades de Programa de Saúde da Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Compra Direta e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa a aquisição de **Sacos Brancos para Lixo Infectante** para uso em nas lixeiras de lixos “contaminantes” que existem nas unidades e no Pronto Atendimento, além do acondicionamento de roupas sujas para serem encaminhadas para a Lavanderia e para atender a demanda da Secretaria da Saúde.

São de extrema importância e é necessário para que o descarte deste lixo seja correto e de forma adequada. Conforme preconiza a ANVISA e o Ministério da Saúde.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Saco Branco para Lixo Infectante:

Comprimento do Saco 200L: 95cm X 105cm;

Composição: constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) virgem, oferecendo uma alta resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda do fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15)

3546-1211/2411

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário
01	Compra de Saco Branco de Lixo Infectante 200L, baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.	Pacote c/100	30	R\$ 126,60
Valor Total		R\$ 3.798,00		

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á pelo processo de compra emergencial até que se realize o Pregão Licitatório do item em questão.

5. ENQUADRAMENTO:

Inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15)
3546-1211/2411

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

Os sacos brancos para lixo infectante são extremamente necessários para o acondicionamento adequado e apropriado do lixo contaminante. O seu uso é necessário para separá-lo do lixo considerado normal e que não necessitem de um destino adequado como a incineração.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

8. CONTRATO

Estima-se a quantidade solicitada supra a necessidade temporária de 3 meses.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, os servidores(es) Ariádine da Silva Paglioto, indicados pela Diretoria de Instrução para Aquisição de Saco Branco para Lixo Infectante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15)
3546-1211/2411

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a sexta-feira de 08:00hrs às 17:00hrs (horário de Brasília).

11.2 As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária da pasta solicitante, conforme anexo no processo Administrativo.

14. DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI **ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Cel Licinio, 98 CEP 18290-000 – Buri/SP – Fone/fax (15)
3546-1211/2411

Email: pmburi@buri.sp.gov.br

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução dos serviços pretendidos.

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.


Ariadine da Silva Puglioto
Farmacêutica e Bioquímica
CRF nº 77.859

Buri, 01 de Abril de 2025.



FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

10.192.724/0001-38

www.facilimp.com.br

(15) 3522-0296

Rua Santos Dumont, 240

Centro, Itapeva - SP

18.400-030

372162409113

Proposta Comercial Nº 31754

Para

Prefeitura Municipal de Buri

Endereço do Cliente

46.634.382/0001-06

Rua Coronel Licínio, Nº 98, Centro

Buri - 18.290-000, SP

Fone: (15) 3546-1211, E-mail: julianodomingues2009@hotmail.com

Entendedor(a): Denise Gomes de Moraes

Enviado por: vendas03@facilimp.com.br

Itens de produto ou serviço

Nº		Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1		SACO LIXO INFECTANTE 200L 90X110CM 100UN KUBERA	4401	30,00	PCT	126,60	3.798,00

Número de itens: 1

Soma das quantidades: 30,00

Total dos Itens 3.798,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
25/03/2025	3.798,00	3.798,00

Condições gerais

Prazo de entrega	5
Validade da proposta	20 dias

Atenciosamente,

DENISE



Farmacia do Pronto Atendimento <farmaciaprontoatendimento@gmail.com>

Cotação - Saco Branco

2 mensagens

Farmacia do Pronto Atendimento <farmaciaprontoatendimento@gmail.com>

25 de março de 2025 às 10:35

Para: Facilimp - Denise <vendas03@facilimp.com.br>

Bom dia!

Gostaria de uma cotação para o item abaixo:
- 30 pacotes de Saco Branco para Lixo Infectante 200L.

CNPJ: 46.634.382/0001-06

Att,
Ariadine Paglioto.

Farmácia e Almoxarifado da Saúde
Pronto Atendimento Ítalo Santucci - Ala Dr. Plínio Bertocco
Rua Rui Barbosa, 158 - Centro - Buri - SP - CEP: 18290-000
Telefone: (15) 3546-1133 ramal: 27
Farmacêutica: Ariadine da Silva Paglioto CRF: 77859

 PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL BURI	Ariadine da Silva Paglioto Farmacêutica Responsável Técnica CPF: 367.661.238-90 farmaciaprontoatendimento@gmail.com (15) 3546-1133 Rua Rui Barbosa, 158 Centro, Buri-SP, CEP. 18290-000
	

Facilimp - Denise <vendas03@facilimp.com.br>

25 de março de 2025 às 11:53

Para: Farmacia do Pronto Atendimento <farmaciaprontoatendimento@gmail.com>

Boa tarde .
Segue em anexo o orçamento, qualquer duvida estou a disposição

Denise Moraes
Vendas
15 99713-0296 (WhatsApp)
Santos Dumont, 240, Itapeva-SP

Facilimpfacilimp.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



pref%buri.pdf

90K



Além da Limpeza - Carro, Casa & Empresa!
CNPJ: 34.305.525/0001-57 / IE:0034999210029
Rua Antônio Martins Gonçalves, 141 - São Geraldo
Além Paraíba/MG.
Telefone: (32) 99906-4232.
E-mail: alemdalimpeza.vendas@gmail.com

PROPOSTA DE VENDA / ORÇAMENTO

Data proposta:	Prazo de entrega:	Nº:	
25/03/2025	Até 10 dias úteis após aprovação	550	
CLIENTE:		ENDEREÇO:	
Prefeitura Municipal de Buri		Rua Coronel Lício, Nº 98 - Centro - CEP 18.290-000	
CNPJ:	CIDADE:	ESTADO:	TELEFONE:
46.634.382/0001-06	Buri	SP	(15) 3546-1211

N.º Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Total
1	30	Saco de Lixo Hospitalar Infectante - 100 Unidades - 200L - 90cm x 110cm - Kubera	R\$ 127,90	R\$ 3.837,00
TOTAL FINAL				R\$ 3.837,00

Além da Limpeza
CNPJ:
34.305.525/0001-57
Rua Antônio Martins Gonçalves, 141
- São Geraldo | Além Paraíba/MG

Condições Gerais / Observações:

Validade da proposta 30 dias;
Frete FOB (Cotação efetuada após interesse do cliente, junto a transportadora que atenda região)



Farmacia do Pronto Atendimento <farmaciaprontoatendimento@gmail.com>

Orçamento - Buri

1 mensagem

Além Limpeza <alemdalimpeza.vendas@gmail.com>

Para: farmaciaprontoatendimento@gmail.com

26 de março de 2025 às 08:00

Bom dia!

Envio em anexo o orçamento solicitado.

Obrigada!



Além da Limpeza - Prefeitura Municipal de Buri.pdf

118K

Orçamento
18495

**MILLCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE
CAÇA VAZAMENTOS**

E



Razão Social MILLCLEAN CACA VAZAMENTO E DESENTUPIMENTO LTDA			CNPJ 46.741.587/0001-90	Telefone 15 3014-7352
Endereço R TERENCIO COSTA DIAS, 1020	Cidade Sorocaba/SP	CEP 18.052-200	E-mail milliclean_comercial@yahoo.com	
Responsável Bianca	Emissão 25/03/2025	Valido até 31/03/2025	Previsão de entrega Até 7 dias	Pagamento À Vista
			Parcelamento	

CLIENTE

Nome completo / Razão Social Prefeitura Municipal de Buri			CPF / CNPJ 46.634.382/0001-06	Telefone (15) 3546-1211
Endereço Rua Coronel Licínio, N° 98 - Centro	Cidade - UF Buri/SP	CEP 18.290-000	E-mail farmaciaprontoatendimento@gmail.com	

ORÇAMENTO

N° do item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Total do item
1	SACO PARA LIXO INFECTANTE DE 200L - 100 UNIDADES - 90CM X 110CM KUBERA	R\$ 129,99	30	R\$ 3.899,70

Observações:
Frete FOB

Subtotal R\$ 3.899,70

Total **R\$ 3.899,70**

MILLCLEAN CAÇA VAZAMENTO
E DESENTUPIMENTO LTDA
CNPJ
46.741.587/0001-90
R TERENCIO COSTA DIAS, 1020
SOROCABA/SP





Farmácia do Pronto Atendimento <farmaciaprontoatendimento@gmail.com>

Proposta/Orçamento - Prefeitura Municipal de Buri

1 mensagem

mill clean <millclean.comercial@yahoo.com>

25 de março de 2025 às 19:15

Para: "farmaciaprontoatendimento@gmail.com" <farmaciaprontoatendimento@gmail.com>

Prezados, boa noite.

Segue em anexo o orçamento do item solicitado.

Atenciosamente,
Millclean.



Millclean - Prefeitura Municipal de Buri.pdf

133K

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.754.739/24-52ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
"FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS"
CNPJ 10.192.724/0001-38
NIRE 35602256584

Edineia Gomes Nicoletti, brasileira, nascida em 20/04/1965, casada sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 18.446.135, emitida pela SSP/SP, inscrita no CPF nº 077.146.318-99, residente e domiciliada no município de Itapeva/SP, na Rua Coronel Crescencio, nº 802, Bairro Vila Santana, CEP 18.400-140.

Única sócia da Sociedade "FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA", com sede e foro no município de Itapeva/SP, na Rua Santos Dumont, nº 240, Centro, CEP 18.400-030, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35602256584, inscrita no CNPJ nº 10.192.724/0001-38, resolve alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições a seguir:

Primeira: A alteração da natureza jurídica da presente sociedade operou-se por meio de transformação automática da EIRELI para Sociedade Limitada, conforme disposição contida no art. 41 da Lei n.14.195, de 26 de agosto de 2021.

Segunda: A sócia aprova a alteração do objeto social da sociedade, passando a exercer as atividades de: comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, tapeçarias, cortinas e persianas, materiais de construção em geral, tintas e materiais para pintura, artigos de uso pessoal e doméstico e artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de carros funcionais, contêineres, caixas plásticas, saco de lixo de uso geral e hospitalar, grama sintética, lixeiras, quinquilharias para uso doméstico, mops; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; atividades paisagísticas; instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; lavanderias, lavanderia hospitalar; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios; atividades de limpeza de tapetes e estofados, montagem, produção, fabricação, restauro, recuperação e manutenção de telas mosquiteiras, fabricação, revenda, manutenção de tapetes personalizados em geral, prestação de serviço de lavanderia no domicílio do contratante.

Terceira: Em razão dessa modificação na sociedade a Cláusula 3ª do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 3ª - O objetivo social da Sociedade é a exploração das atividades de: comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, tapeçarias, cortinas e persianas, materiais de construção em geral, tintas e materiais para pintura, artigos de uso pessoal e doméstico e artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA"
CNPJ 10.192.724/0001-38
NIRE 35602256584

de carros funcionais, contêineres, caixas plásticas, saco de lixo de uso geral e hospitalar, grama sintética, lixeiras, quinquilharias para uso doméstico, mops; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; atividades paisagísticas; instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; lavanderias, lavanderia hospitalar; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios; atividades de limpeza de tapetes e estofados, montagem, produção, fabricação, restauro, recuperação e manutenção de telas mosquiteiras, fabricação, revenda, manutenção de tapetes personalizados em geral, prestação de serviço de lavanderia no domicílio do contratante.

Quarta: Diante da alteração deliberada, a sócia aprova a consolidação do Contrato Social:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA"

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de "FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA".

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede e foro no município de Itapeva/SP, na Rua Santos Dumont, nº 240, Centro, CEP 18.400-030.

Cláusula 3ª - O objetivo social da Sociedade é a exploração das atividades de: comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, tapeçarias, cortinas e persianas, materiais de construção em geral, tintas e materiais para pintura, artigos de uso pessoal e doméstico e artigos médicos e ortopédicos; comércio varejista de carros funcionais, contêineres, caixas plásticas, saco de lixo de uso geral e hospitalar, grama sintética, lixeiras, quinquilharias para uso doméstico, mops; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; atividades paisagísticas; instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; lavanderias, lavanderia hospitalar; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios; atividades de limpeza de tapetes e estofados, montagem, produção, fabricação, restauro, recuperação e manutenção de telas mosquiteiras, fabricação, revenda, manutenção de tapetes personalizados em geral, prestação de serviço de lavanderia no domicílio do contratante.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA"
CNPJ 10.192.724/0001-38
NIRE 35602256584

Cláusula 4ª - A Sociedade poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante o contrato social pertinente.

Cláusula 5ª - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 28 de maio de 2008.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES.

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), dividido em 154.000 (cento e cinquenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Edineia Gomes Nicoletti	100%	154.000	R\$ 154.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	154.000	R\$ 154.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade da sócia da Sociedade é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 8ª - A Sociedade é administrada por sua sócia Edineia Gomes Nicoletti, anteriormente qualificada, isoladamente, assinando pela sociedade todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos e a defesa dos interesses e direitos da Sociedade.

Cláusula 9ª - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA"
CNPJ 10.192.724/0001-38
NIRE 35602256584

Cláusula 10ª - A administradora poderá receber uma remuneração, a título de pró-labore.

DO EXERCÍCIO, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 11ª - Ao término de cada exercício anual, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção do capital integralizado, os lucros ou perdas apuradas. Do lucro do exercício serão compensados, absorvidos ou deduzidos, antes de qualquer outra destinação, as provisões de natureza tributária incidentes sobre o lucro e os prejuízos acumulados eventualmente existentes.

Cláusula 12ª - Por decisão da sócia, poderá haver distribuição mensal de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 13ª - A sócia é obrigatória à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato Social, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059, da Lei 10.406/2002.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES.

Cláusula 14ª - O falecimento da sócia não dissolverá a Sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se herdeiros optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pela de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres da sócia falecida serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: A retirada, exclusão ou morte da sócia, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da Sociedade.

JUCESP

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
"FÁCILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA"

CNPJ 10.192.724/0001-38
NIRE 35602256584

DISPOSIÇÕES GERAIS.

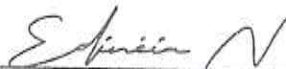
Cláusula 15ª - A sócia declara, sob as penas da lei, que a Sociedade se enquadra na condição de **Microempresa - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 16ª - Os casos omissos no presente contrato social serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 à 1.038).

Cláusula 17ª - Fica eleito o foro da cidade de Itapeva/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim justa e contratada, assina o presente instrumento de Alteração Contratual em uma via, para um só efeito.

Itapeva/SP, 19 de novembro de 2024.



Edineia Gomes Nicoletti
Sócia e Administradora

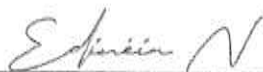


Autentique

DUCEAP
29 11 24

Autenticado em 19/11/2024 às 14:17:10
por Edinéia Nicoletti (CPF: 077.146.318-99)
em Tatuf - São Paulo - Brasil

Página de assinaturas



Edinéia Nicoletti
077.146.318-99
Signatário

HISTÓRICO

19 nov 2024 14:17:10	Nelson Boing criou este documento. (Email: juridico@gestapont.com.br, CPF: 821.292.239-15)
19 nov 2024 20:09:55	Edinéia Gomes Nicoletti (Email: facilimp@facilimp.com.br, CPF: 077.146.318-99) visualizou este documento por meio do IP 187.180.169.111 localizado em Tatuf - São Paulo - Brasil
19 nov 2024 20:10:55	Edinéia Gomes Nicoletti (Email: facilimp@facilimp.com.br, CPF: 077.146.318-99) assinou este documento por meio do IP 187.180.169.111 localizado em Tatuf - São Paulo - Brasil

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
FACILIMP COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (M.E.)		
TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35602256584	20/06/2018	12/02/2025 09:21:22
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/05/2008	10.192.724/0001-38	

CAPITAL
R\$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA SANTOS DUMONT	NÚMERO: 240
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITAPEVA	CEP: 18400-030 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
EDINEIA GOMES NICOLETTI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 077.146.318-99, RG/RNE: 184461352 - SP, RESIDENTE À RUA CORONEL CRESCENCIO, 802, VILA SANTANA, ITAPEVA - SP, CEP 18400-140, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA..

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
SESSÃO: 20/06/2018

TRANSFORMADA DE NIRE 35222362790.

NUM.DOC: 747.222/18-6 SESSÃO: 20/06/2018

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 060.181/20-5 SESSÃO: 28/01/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 154.000,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR., DATADA DE: 10/12/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 429.531/24-2 SESSÃO: 29/11/2024

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR., DATADA DE: 19/11/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602256584
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/02/2025



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesonline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 257051108, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 às 09:21:22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.192.724/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FACILIMP COMERCIAL E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FACILIMP	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 18.400-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEVA	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FACILIMP@FACILIMP.COM.BR	TELEFONE (15) 3522-0296/ (15) 3521-7522
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.192.724/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2008
NOME EMPRESARIAL FACILIMP COMERCIAL E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-03 - Toalheiros 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 18.400-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEVA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FACILIMP@FACILIMP.COM.BR	TELEFONE (15) 3522-0296/ (15) 3521-7522	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 09:44:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FACILIMP COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 10.192.724/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:33 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: **B5A4.B815.47A8.3EF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

10.192.724/0001-38 - FACILIMP COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

EXCLUÍDO PELA RFB EM 13/07/2022

Motivará a inclusão do contribuinte no Cadin pela RFB, se não for regularizado no prazo previsto na Lei nº 10.522/2002

Devedor Originário - 10.192.724/0001-38								
Informações Complementares								
	Receita	PA / Competência	Vencimento	Saldo Devedor	Comunicado			
15746.733254/2024-47 [1]	SIMPLES NACIONAL	Julho/2020	20/08/2020	1.168,62	11/02/2025			
15746.733254/2024-47 [1]	SIMPLES NACIONAL	Julho/2020	03/01/2025	625,97	11/02/2025			
15746.733254/2024-47 [1]	SIMPLES NACIONAL	Setembro/2020	20/10/2020	640,28	11/02/2025			
15746.733254/2024-47 [1]	SIMPLES NACIONAL	Setembro/2020	03/01/2025	343,73	11/02/2025			
15746.733254/2024-47 [1]	SIMPLES NACIONAL	Outubro/2020	20/11/2020	11.507,66	11/02/2025			
15746.733254/2024-47 [1]	SIMPLES NACIONAL	Outubro/2020	03/01/2025	6.184,88	11/02/2025			
15746.733254/2024-47 [1]	SIMPLES NACIONAL	Novembro/2020	21/12/2020	284,70	11/02/2025			
15746.733254/2024-47 [1]	SIMPLES NACIONAL	Novembro/2020	03/01/2025	153,15	11/02/2025			
15746.733254/2024-47 [1]	SIMPLES NACIONAL	Dezembro/2020	20/01/2021	3.340,52	11/02/2025			
15746.733254/2024-47 [1]	SIMPLES NACIONAL	Dezembro/2020	03/01/2025	1.799,27	11/02/2025			

Legenda: [1] Processo [2] Parcelamento [3] IP [4] CNO [5] CNPJ do prestador [6] CIB [7] Parcelamento Especial [8] Devedor Solidário [9] CEI

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procurad

General da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (4º da Lei nº 10.522/2002).

A inclusão no Cadin far-se-á 30 (trinta) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito. Tratando-se de comunicação por via postal ou por meio da Caixa Postal no e-CAC, o comunicado será considerado entregue após 15 (quinze) dias da respectiva expedição (§§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.522/2002).

Data de emissão do relatório e situação do contribuinte no Cadin:

12/02/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FACILIMP COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.192.724/0001-38

Certidão nº: 8187380/2025

Expedição: 12/02/2025, às 14:31:00

Validade: 11/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FACILIMP COMERCIAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.192.724/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.192.724/0001-38

Razão

Social: FACILIMP COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R SANTOS DUMONT 240 / CENTRO / ITAPEVA / SP / 18400-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025

Certificação Número: 2025012906341547802274

Informação obtida em 12/02/2025 14:29:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 10.192.724/0001-38

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020585194-95

Data e hora da emissão 12/02/2025 14:31:51

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



03/10/2024

0080342258

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5430096**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FACILIMP COMERCIAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.192.724/0001-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080342258



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida à **Rua Santos Dumont, nº 240, Centro, Itapeva/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.192.724/0001-38**, através de processo de compra com dispensa de licitação nº **025/2024-ITA/ICE** e empenho nº **0056/0044**, datado de **22 de fevereiro de 2024**, forneceu ao **INSTITUTO DE CIÊNCIAS E ENGENHARIA CÂMPUS DE ITAPEVA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.031.918/0036-54**, com sede na **RUA GERALDO ALCKMIN, 519 – VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA – ITAPEVA / SP**, os itens conforme tabela abaixo:

MATERIAL	MARCA / MODELO	QTDE
Produtos e materiais de limpeza	Diversas/Diversos	22 itens

Declaramos ainda que a empresa **FACILIMP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME** cumpriu com suas obrigações a contento, não restando nada que a desabone.

Itapeva (SP), 26 de março de 2024.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 LUIZ EDUARDO GALVÃO DE MORAIS
Data: 26/03/2024 17:55:43-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luiz Eduardo Galvão de Moraes
Seção Técnica de Materiais
Assistente Administrativo II
(15) 3524-9100 | Ramal 9173
galvão.morais@unesp.br